



AVEIRO

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-06-2024

Câmara Municipal

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Vice-Presidente Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos e com a presença dos Srs. Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 10.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 5 de junho de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	28.527.774,83	Total da Despesa Efetiva	28.603.117,99
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	20.767.276,29
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	7.835.841,70
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	32.847.230,72	Total de Despesa Não Efetiva	106.458,95
Receita Corrente	27.186.818,11		
Receita Capital	5.444.410,01	Operações de Tesouraria	207.052,17
Reposições não abatidas aos pagamentos	216.002,60		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	32.820.824,63
		Operações Orçamentais	29.807.846,73
Operações de Tesouraria	362.448,19	Operações Tesouraria	3.012.977,90
Total...	33.209.678,91	Total...	28.916.629,11

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Vice-Presidente** iniciou a reunião justificando a ausência do Senhor Presidente que se encontrava a caminho de Lisboa, onde iria ser galardoado com o prémio Personalidade do ano 2023 na FIL, no âmbito da

organização da Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), reconhecimento que considerou que a todos honra e que é fruto do trabalho que a Câmara Municipal de Aveiro tem realizado na BTL. Convidou a população a estar presente nas comemorações do Dia de Portugal e na inauguração da escultura de Rui Chafes que foi colocada na rotunda da Praça General Humberto Delgado. Referiu-se, ainda, ao Eco Aventura, programa que estava a decorrer com um conjunto de ações para públicos de todas as idades, com muitas atividades para os mais novos, com um grande enfoque nas questões do Ambiente e na sensibilização para a sua proteção.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador **Dr. Fernando Nogueira** expressou que já se tinham congratulado com a aprovação do curso de Medicina na Universidade de Aveiro e que também tiveram conhecimento do compromisso da Senhora Ministra da Saúde com a construção do Hospital de Barcelos, pelo que questionou se havia compromisso idêntico para o Hospital em Aveiro. Em relação ao Mercado José Estevão e considerando que o início do verão está próximo, perguntou qual o programa para este espaço em termos de animação turística e qual o ponto de situação do processo do fim da concessão em eventual contencioso.

O Sr. Vereador **Dr. Rui Carneiro** questionou se a Câmara Municipal tem conhecimento e em caso afirmativo qual o ponto de situação de um “estabelecimento” sito na Travessa do Monte do Paço que já lá se encontra há cerca de meio ano e qual é a sua função naquele terreno. No âmbito da semana do Ambiente disse que fazia um ano do despacho do Senhor Presidente que adjudicou uma obra à empresa Emprbuild e que passado um ano nada tinha sido feito, à exceção do desmantelamento do parque infantil, pelo que solicitou o ponto de situação da obra.

Em relação à escultura de Rui Chafes nas Pontes questionou se esta é a obra definitiva e, em caso afirmativo, porque é que não tem que ver com o que foi apresentado anteriormente, questionando os custos da mesma, que tinha sido anunciado com 350.000,00€, uma vez que não aparece no portal Base.

O Senhor **Vice-Presidente** disse ao Vereador Dr. Fernando Nogueira que receberam com muito agrado a aprovação do Mestrado em Medicina na UA e que a Câmara continua atenta a todas as questões pendentes, que esta notícia estimula e fortifica. Relativamente ao Mercado José Estêvão disse que o equipamento tem muita vida programada para os próximos tempos, sendo que no final de junho será utilizado no âmbito da Programação da Feira do Livro. Acrescentou que, simultaneamente, está a tentar-se resolver as questões pendentes com o anterior concessionário. Ao Vereador Dr. Rui Carneiro disse que a fiscalização já tinha sido acionada para que a normalidade fosse reposta na situação exposta quanto ao referido “estabelecimento”. Relativamente à obra do Parque Infantil no Parque Infante D. Pedro disse existir um problema com o arranque da obra, em vias de resolução, e que já tem garantia de se iniciará em breve. Sobre a escultura de Rui Chafes disse que uma obra de arte é sempre o resultado da criatividade do artista, não obstante a encomenda, sendo que disponibilizaria toda a documentação relativa a esta contratação para consulta dos Senhores Vereadores.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Vice-Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do teor do ofício remetido pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha, subscrito pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, a 21 de maio de 2024, agradecendo ao Município de Aveiro o apoio prestado na organização das Comemorações do Dia da Marinha 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do teor do despacho remetido pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha, subscrito pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, a 19 de maio de 2024, relativo à atribuição da Medalha Militar da Cruz Naval - 1ª Classe ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do teor da Nota de Imprensa, emitida pela Associação Fórum Oceano, a 22 de maio de 2024, informando da eleição dos seus novos Órgãos Sociais, na Assembleia Geral realizada a 1 de abril de 2024, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, na sua condição de representante da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, sido eleito para Presidente da Mesa da Assembleia Geral da referida Associação.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada 4 de junho de 2024, e considerando as condicionantes de agenda do Sr. Presidente, no dia 20 de junho de 2024, com a participação numa reunião do Plenário do Comité das Regiões, em Bruxelas, assim como no “Fórum de Transição Energética e Mobilidade em Portugal 2024”, integrado na 3.ª edição da iniciativa “Electric Summit”, na Universidade Católica, no Porto, assim como a realização da cerimónia do hastear da Bandeira Azul, na praia de São Jacinto, que terá lugar no dia 22 de junho de 2024, pelas 11:45 horas, foi deliberado, por unanimidade, que a segunda reunião da Câmara Municipal de junho de 2024, previstas para o dia 20, se realize no dia 22 de junho de 2024 (sábado), às 09:00 horas, no Apoio de Praia de São Jacinto, mantendo o carácter privado.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO - BOMBEIROS VELHOS DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de maio de 2024, e considerando que:

1. A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e

departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (conforme n.ºs 1 e 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua atual redação);

2. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aveiro, vulgo designada por Bombeiros Velhos, através do seu corpo de Bombeiros, é nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (*vide* alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho) um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;

3. Os Bombeiros Velhos desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Aveirense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;

4. A sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;

5. É dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;

6. A Câmara Municipal de Aveiro e as duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, após o devido processo negocial, fixaram as bases dos Protocolos de Colaboração para os anos 2022, 2023 e 2024, pelo denominado “*Acordo da Plataforma Negocial*”, anexo ao Protocolo de Colaboração.

Considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de atribuições no domínio da proteção civil, e que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro - Bombeiros Velhos de Aveiro, que permite o apoio e a comparticipação financeira pelo Município, correspondente ao ano de 2024, no valor global de 177.726,86€ (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis euros e oitenta e seis cêntimos), e aprovar a minuta do referido Protocolo de Colaboração, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES - BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de maio de 2024, e considerando que:



1. A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (conforme n.ºs 1 e 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua atual redação);

2. A Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, vulgo designada por Bombeiros Novos, através do seu corpo de Bombeiros, é nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (*vide* alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27 /2006, de 3 de junho) um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;

3. Os Bombeiros Novos desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Aveirense, desde o remoto ano de 1908, sendo que, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;

4. A sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;

5. É dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;

6. A Câmara Municipal de Aveiro e as duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, após o devido processo negocial, fixaram as bases dos Protocolos de Colaboração, para os anos de 2022, 2023 e 2024, pelo denominado “*Acordo da Plataforma Negocial*”, anexo ao Protocolo de Colaboração.

Considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de atribuições no domínio da proteção civil, e que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do, Anexo I, à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, que permite o apoio e a comparticipação financeira pelo Município, correspondente ao ano de 2024, no valor global de 194.273,14€ (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e três euros e catorze cêntimos), e aprovar a minuta do referido Protocolo de Colaboração, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta GPCTF n.º 01/2024, elaborada pelo Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal, intitulada “EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP - 1) - 2024/2027 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VELHOS DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de maio de 2024, e considerando que: foram celebrados entre a Câmara Municipal de Aveiro, a Autoridade Nacional Proteção Civil e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Velhos de Aveiro e dos Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, a 27 de janeiro de 2012, os Protocolos intitulados “CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE”, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2012 (Ata n.º 04); o n.º 1 da Cláusula Nona de cada um dos referidos Protocolos estabelece que “Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de 3 (três) anos, renovável automática e sucessivamente por igual período, sem prejuízo do disposto nos números seguintes”; a concretização da colaboração estabelecida nos referidos Protocolos tem-se revelado de grande importância para assegurar as funções de socorro e apoio à população que incumbem ao Município; considerando, finalmente, que a colaboração formalizada através dos citados Protocolos tem sido prestada de forma ininterrupta, não tendo havido denúncia dos mesmos por qualquer das partes, e sendo de relevante interesse para o Município a sua continuidade, pelo que se encontram reunidas as condições para que os mesmos se renovem automaticamente, nos termos do previsto na cláusula acima transcrita, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, com efeitos a 1 de fevereiro de 2024, a renovação dos Protocolos intitulados “CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE”, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2012, relativos às Equipas de Intervenção Permanente (EIP - 1), pelo período de 3 anos, de 1 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2027;

2. Ratificar os pagamentos já realizados nos termos desta renovação, a que corresponde a efetiva atividade das EIP - 1, nos seguintes períodos e montantes:

Ano de 2024	Bombeiros Velhos	Bombeiros Novos
(01/02/2024 a 31/05/2024)	30.000,00 €	30.205,00 €

3. Autorizar a seguinte distribuição da despesa, no valor total previsto de 278.000,00€ (duzentos e setenta e oito mil euros), pelo período remanescente desta renovação (de 1 de junho de 2024 a 31 de janeiro de 2027):

	Bombeiros Velhos	Bombeiros Novos
Ano de 2024 (1 de junho de 2024)	32.500,00 €	32.500,00 €
Ano de 2025	50.000,00 €	50.000,00 €
Ano de 2026	52.500,00 €	52.500,00 €
Ano de 2027 (31 de janeiro de 2027)	4.000,00 €	4.000,00 €
TOTAL	139.000,00 €	139.000,00 €

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A APORVELA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TREINO DE VELA PARA A “REALIZAÇÃO DE VIAGENS MARÍTIMAS NA CARAVELA VERA CRUZ”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2024, e considerando que:

1. O Município de Aveiro, enquanto autarquia local, tem como atribuições promover e salvaguardar os interesses próprios da respetiva população na área da cultura, bem como no domínio dos tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sendo, ainda, que a autarquia tem, também, como competências deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. Em 7 de dezembro de 2022, a cidade de Aveiro foi designada como CAPITAL PORTUGUESA DA CULTURA, no ano 2024, o que traduz uma oportunidade para regenerar, elevar o perfil regional, nacional e internacional da cidade, proporcionando um novo impulso à transformação cultural do território e das suas comunidades; esta iniciativa - CAPITAL PORTUGUESA DA CULTURA - visa também fomentar o desenvolvimento cultural, social, económico e turístico, nomeadamente, através da promoção e valorização turística das cidades, das regiões e do país, bem como a projeção para a Europa e para o Mundo; Aveiro como Capital Portuguesa da Cultura em 2024 (AVEIRO 2024) apresenta-se como uma iniciativa de relevante interesse público, pois que representará uma oportunidade de cuidar melhor dos seus valores identitários, da sua história e, especialmente, do futuro das suas terras e do seu povo, projetando o Município de Aveiro no futuro, através da ação transversal da sociedade;

3. A APORVELA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TREINO DE VELA, fundada em 1980, é uma associação portuguesa sem fins lucrativos e entidade declarada de utilidade pública, cujos objetivos principais são o fomento do treino de mar e de vela e o interesse pela cultura e literacia do mar, designadamente na juventude, e a promoção da preservação do património náutico nacional, mantendo viva a tradição do nosso património marítimo;

4. Para esses propósitos, a APORVELA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TREINO DE VELA construiu três réplicas de Caravelas Portuguesas - a Bartolomeu Dias, a Boa Esperança e a Vera Cruz;

5. Sendo Aveiro uma cidade de mar, situada na costa oeste portuguesa e com uma vasta herança marítima, o Município tem interesse em fomentar a tradição marítima junto dos mais jovens, permitindo uma memorável experiência de mar, assim como uma breve instrução no treino de mar, *in loco*, realizando ações inseridas no programa de Comemoração do dia 10 de junho - Dia de Portugal, no âmbito da operação de Aveiro como Capital Portuguesa da Cultura em 2024;

6. O Município de Aveiro, numa ótica de promoção das políticas de juventude, tem por objetivo, de igual modo, divulgar e inculcar no espírito dos seus jovens o gosto pelo mar;

7. O Município de Aveiro e a APORVELA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TREINO DE VELA reconhecem o interesse de, conjuntamente, proporcionarem atividades marítimas aos jovens do concelho de Aveiro, no âmbito da programação da Capital Portuguesa da Cultura 2024;

8. De acordo com o plano de atividades, anexo à minuta do Protocolo em apreço, as navegações iniciar-se-ão no dia 7 de junho de 2024, pelas 12:00 horas.

Considerando, finalmente, que a reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 6 de junho de 2024 torna inviável a aprovação e execução dos referidos compromissos, a partir do dia seguinte, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2024, que aprovou a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e a APORVELA - Associação Portuguesa de Treino de Vela, bem como a minuta do referido protocolo, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO PARA A GESTÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de maio de 2024, e considerando que: o regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, conforme disposto no seu artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, que se pode efetuar em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, designadamente no domínio dos equipamentos urbanos (conforme estabelece o artigo 2.º, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, e alínea a), do n.º 2, do artigo 23.º, todos, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e exigências crescentes; nos termos do artigo 120.º do referido regime jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; a negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; a câmara municipal possui competências no que se refere à gestão de instalações e equipamentos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal, bem como no que se refere à administração do domínio público municipal, tal como resulta das alíneas ee) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a Câmara Municipal de Aveiro, sob autorização da Assembleia Municipal de Aveiro, pode celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, conforme resulta da conjugação da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro; por sua vez, a Junta de Freguesia de São Jacinto, sob autorização da respetiva Assembleia de Freguesia, pode celebrar com a câmara municipal contratos de delegação de competências, de acordo com o estatuído na alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, ambos, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, ainda, que uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; as atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2, e 131.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui à Câmara Municipal de Aveiro a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do Município contratos de delegação de competências; nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, do referido diploma legal, o estudo prévio necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que as competências a delegar neste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas na Junta de Freguesia de São Jacinto; a Câmara Municipal de Aveiro, face à ausência de uma Casa Mortuária em São Jacinto, procedeu à sua edificação, na Rua da Saudade, junto ao Cemitério de São Jacinto; a Casa Mortuária de São Jacinto, com a área total de 170 m², é composta por espaço para velórios, instalação sanitária e arrumos; concluída a construção da referida Casa Mortuária, torna-se necessário ponderar qual a gestão mais eficiente que, com menor gasto de recursos, assegure uma melhor prestação de serviços à comunidade, tendo-se concluído que neste caso, como noutros, uma gestão mais próxima promove essa eficiência e a qualidade dos serviços prestados; considerando, finalmente, que a Junta de Freguesia de São Jacinto dispõe das condições necessárias, nomeadamente dos recursos humanos e equipamentos, para assumir a gestão da Casa Mortuária de São Jacinto, entendendo a Câmara Municipal de Aveiro ser a Junta de Freguesia a entidade melhor habilitada para esse efeito, foi deliberado, por unanimidade:

1. Delegar na Junta de Freguesia de São Jacinto a competência para a gestão da Casa Mortuária de São Jacinto, nas demais condições previstas na minuta do Contrato Interadministrativo, anexa à proposta;
2. Aprovar a referida minuta do Contrato Interadministrativo, anexa à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia de São Jacinto, para a gestão da Casa Mortuária de São Jacinto;
3. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação da Câmara Municipal a autorização da Assembleia Municipal para efeitos de celebração do referido Contrato Interadministrativo de delegação de competências.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de maio de 2024, intitulado «“PEDDY PAPER - JANTAR CONVÍVIO COM MÚSICA GRAVADA” / COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO GONÇALINHO», e considerando a

aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Peddy Paper - Jantar Convívio com Música Gravada”, a realizar no Largo da Capela de São Gonçalinho, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 24 e 25 de maio de 2024, sendo que a Câmara Municipal sempre apoiou a Comissão de Festas São Gonçalinho, entidade organizadora do referido evento de cariz cultural e tradição popular, lúdico e festividade religiosa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de maio de 2024, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 76/2024, para a realização do referido evento, na plataforma horária das 22h00 às 01h00 do dia seguinte, nos dias 24 e 25 de maio de 2024, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 25820/MGD/24, de 29 de abril de 2024, anexa à despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de maio de 2024, intitulado «“43.º ANIVERSÁRIO DO CSA - CONVÍVIO ENTRE UTENTES E SUAS FAMÍLIAS” / CENTRO SOCIAL DE AZURVA», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “43.º Aniversário do CSA - Convívio entre utentes e suas famílias”, a realizar no Parque da Balsa, Eixo, na Freguesia Eixo e Eirol, no dia 1 de junho de 2024, sendo que a Câmara Municipal sempre apoiou o Centro Social de Azurva, entidade organizadora do referido evento de cariz cultural e lúdico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de maio de 2024, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 85/2024, para a realização do referido evento, na plataforma horária das 10h00 às 12h00, no dia 1 de junho de 2024, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 31916/MGD/24, de 29 de maio de 2024, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada «ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR “MUNICÍPIO DE AVEIRO” AOS ALUNOS DAS LICENCIATURAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MATEMÁTICA E MÚSICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO - ANO LETIVO 2022/2023», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de junho de 2024, e considerando: o teor do Protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e a Universidade de Aveiro, em 26 de dezembro de 2018, que formalizou a instituição do

Prémio Escolar “Município de Aveiro” para os melhores alunos das Licenciaturas em Administração Pública, Matemática e Música; nos termos do previsto na cláusula segunda do referido Protocolo, o Prémio Escolar “Município de Aveiro” é atribuído a um total de três estudantes finalistas com a mais elevada classificação final, que cumpram os demais requisitos aí previstos, no ano letivo de conclusão das licenciaturas acima indicadas; de acordo com o estipulado na cláusula terceira do identificado Protocolo, o referido Prémio consiste num valor monetário de 1.000,00€ (mil euros) por cada estudante, incumbindo à Universidade de Aveiro promover o atempado apuramento dos vencedores do Prémio, conforme disposto na cláusula quarta do mesmo Protocolo; considerando, ainda, que a Universidade de Aveiro já comunicou à Câmara Municipal a identidade dos três alunos que obtiveram melhor classificação nas Licenciaturas em Administração Pública, Matemática e Música, no ano letivo 2022/2023, estando agendada a “Sessão de Entrega de Prémios Escolares aos Melhores Alunos Finalistas da Universidade de Aveiro” para o dia 8 de junho de 2024, pelas 10h00, na Nave Multiusos Caixa Universidade de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o Prémio Escolar “Município de Aveiro”, no montante de 1.000,00€ (mil euros) cada um, relativo ao ano letivo 2022/2023, de acordo com a indicação da Universidade de Aveiro, aos seguintes alunos: João Henrique Rolo Aparício – Licenciatura em Administração Pública - média final de 16,44 valores, Clarisse Morgado Oliveira – Licenciatura em Matemática - média final de 17,78 valores, e João Viana Pala – Licenciatura em Música - média final de 17,69 valores.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 015/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2023 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO GRUPO MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de maio de 2024, e considerando que: a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas; que o n.º 1, do artigo 75.º do referido diploma legal estabelece que “*Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas*”, e que o seu n.º 2 estipula que a entidade mãe ou consolidante é o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal; que o artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece, ainda, que os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam; considerando, finalmente, que, em cumprimento do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se apresenta o Relatório de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2023, anexo à proposta, o qual será submetido para aprovação este ano, nos termos do n.º 2, do artigo 76.º da referida Lei, no sentido de cumprir os termos dispostos no artigo 51.º, n.º 2, alínea d), e no artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e, ainda, a Resolução do Tribunal de Contas n.º 3/2023, de 12 de janeiro de 2024, que determina no seu ponto 3, alínea b), que as contas consolidadas são remetidas até à data limite de 30 de junho de cada exercício,

foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o documento de Prestação de Contas Consolidadas, referente ao exercício de 2023, anexo à proposta, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 12/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de maio de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 14/DAF-C/05-2024, de 15 de maio de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de maio de 2024, que aprovou a 8.ª Alteração Orçamental de 2024.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 13/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de maio de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 15/DAF-C/05-2024, de 20 de maio de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de maio de 2024, que aprovou a 9.ª Alteração Orçamental de 2024.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento do despacho elaborado pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado “ESCOLHA, ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA E POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO

DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 16 ESPAÇOS DE VENDA, NO JOGO PORTUGAL-IRLANDA DO CAMPEONATO DA EUROPA, A 11 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 17 de maio de 2024, e considerando que: verificou-se a necessidade de integrar as atividades de comércio e de serviços de restauração ou bebidas, de caráter não sedentário, durante o referido evento do Campeonato da Europa - “Jogo Portugal-Irlanda”, uma vez que não existem tais atividades autorizadas no espaço público; compete à Câmara Municipal a escolha e abertura do procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares para o exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º, artigo 29.º e n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 202, a 19 de outubro de 2022; compete, também, à Câmara Municipal aprovar os requisitos e condições, definidos em documento anexo ao despacho, a que obedece o procedimento em causa, nos termos do n.º 2, do artigo 23.º e do n.º 1, do artigo 30.º do RFVAMAD; cabe, ainda, ao órgão executivo designar o júri que conduzirá a hasta pública, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes; considerando, igualmente, que a reunião de organização da Federação Portuguesa de Futebol apenas teve lugar no passado dia 14 de maio de 2024, sendo as suas orientações e determinações imprescindíveis para garantir a segurança do público durante o jogo e no espaço público afeto ao evento; verificou-se a necessidade urgente e inadiável de se proceder à atribuição do direito de ocupação do espaço público para tais atividades, no jogo Portugal-Irlanda do Campeonato da Europa, sob pena de, não o fazendo, ser manifestamente inviável a conclusão atempada dos procedimentos prévios; os interessados carecem de um prazo adequado para a compilação dos documentos de admissão ao procedimento, em especial, as declarações e certidões de entidades externas, quando aplicável; a última reunião da Câmara Municipal ocorreu no dia 16 de maio de 2024, não tendo havido possibilidade de recolher, atempadamente, toda a informação necessária face à data em que se realizou a reunião da Federação Portuguesa de Futebol; nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo “*Em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática*”; considerando, finalmente, que a ratificação dos atos administrativos retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, desde que não tenha havido alteração do regime legal, nos termos do n.º 5, do artigo 164.º do Código em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de maio de 2024, que determinou:

1. A escolha e autorização da abertura do procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para a atribuição do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, em 16 espaços de venda, no jogo Portugal-Irlanda do Campeonato da Europa;

2. Aprovou os requisitos e condições definidos em documento anexo ao despacho, a que obedece o procedimento em causa;

3. A designação do júri que conduzirá a hasta pública, nos termos do ponto 1 do Edital n.º 159/2024, anexo ao despacho, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 9/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «“CREART 3.0 - REDE DE CIDADES PARA A CRIAÇÃO ARTÍSTICA” - Apoio ao artista de Aveiro selecionado para a residência Artística no Atelierhaus Salzamt, em Linz», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de maio de 2024, e considerando que:

a) A Câmara Municipal de Aveiro integra o projeto CreArt 3.0 - Rede de Cidades para a Criação Artística, inscrito no programa Europa Criativa, promovido pela União Europeia, e que congrega 13 cidades europeias [2024-2026], o qual está firmado pelo Grant Agreement EU n.º 101128499 CRE-CULT-2023-COP;

b) As residências artísticas [AiR] são uma das ações do projeto CreArt 3.0 de maior relevo, tendo em linha de conta o seu contributo para a mobilidade de artistas e para a sua formação como profissionais e a experiência como criadores artísticos;

c) A AiR no Atelierhaus Salzamt, em Linz, na Áustria, é uma das oportunidades lançadas aos artistas, tendo a edição de 2024 sido destinada apenas a dois artistas de Aveiro e Valladolid [Espanha], e irá decorrer durante o mês de junho;

d) O Atelier Salzamt é um parceiro associado do projeto CreArt 3.0, sem dotação orçamental, pelo que a participação dos artistas é assumida pelas cidades que estes representam;

e) Por este motivo, Aveiro é responsável pela participação do artista aveirense que vier a ser selecionado;

f) Em 15 de maio de 2024, a Câmara Municipal recebeu a comunicação de que o artista aveirense Tiago Margaça foi selecionado, tendo o mesmo confirmado a sua disponibilidade para a sua participação;

g) O montante do apoio a atribuir está de acordo com o previsto na Call, correspondendo ao apoio à deslocação e estada, no valor de 1.400,00€;

h) Existe dotação orçamental em GOP do projeto CreArt [02 251 2024/5022 CE 04080202] para consubstanciar a atribuição dos referidos apoios.

Considerando, finalmente, que este projeto se alinha com a estratégia definida pelo Município de Aveiro de apoio ao setor cultural e criativo, integrada no Plano Estratégico para a Cultura da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de maio de 2024, que determinou a atribuição de apoio financeiro à deslocação e estada, no valor de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), ao artista de Aveiro, Tiago Margaça, selecionado para a residência artística no Atelierhaus Salzamt, em Linz, na Áustria, de acordo com o definido em sede do projeto CreArt.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 99/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 28 de maio de 2024, que aqui se consideram para todos os

efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 250,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 30263, de 27 de maio de 2024, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 96/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de maio de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, a título provisório, por um ano, na habitação social atribuída a um agregado familiar, residente na Urbanização de Cacia, conforme melhor descrito na informação técnica n.º 27033, de 13 de maio de 2024, anexa à proposta, devendo a mesma ser objeto de reavaliação, findo este prazo, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e atualizar o respetivo valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e demais atualizações subsequentes.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 98/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 27 de maio de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da permanência transitória, por período alargado de 1 ano, do elemento identificado na proposta, na habitação social atribuída a um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e a respetiva atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 100/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 28 de maio de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da permanência transitória, por período alargado de 1 ano, do elemento identificado na proposta, na habitação social atribuída a um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e demais diligências subsequentes.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 101/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 31 de maio de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, proceder à alteração da composição do agregado

familiar da inquilina municipal identificada na proposta, residente na Urbanização de Eixo, e efetuar o correspondente aditamento ao contrato de arrendamento apoiado n.º 132/2018, passando a atual moradora a única titular do mesmo, por falecimento do outro titular, seu marido; autorizar a permanência de um elemento na habitação, por período alargado de um ano, mas a título transitório e sem qualquer direito de inscrição no agregado familiar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e a respetiva atualização do valor da renda mensal, calculada no âmbito da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - CA n.º 23/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A VÁRIOS PROJETOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de maio de 2024, e considerando que:

A) A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;

B) A CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias;

C) O Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro;

D) De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *“Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”;*

E) A aprovação das participações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;

F) A CIRA procederá à faturação, no decorrer do presente ano, das participações do Município de Aveiro nos seguintes projetos:

Projetos	Valor	Deliberação
Comparticipação Camarária Corrente – “Aquisição de Serviços de elaboração e Operacionalização de uma Estratégia Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural 2030 na Região de Aveiro”	2.181,20 €	Deliberado em Reunião do Conselho de Administração da CIRA de 23 de outubro de 2023
Comparticipação Camarária Corrente – “Prevenção e Gestão de Riscos - Estudo Intermunicipal e Sistema Integrado de Gestão, de Riscos Naturais e Tecnológicos da Região de Aveiro”	328,75 €	

Comparticipação Camarária Capital – “Prevenção e Gestão de Riscos - Estudo Intermunicipal e Sistema Integrado de Gestão, de Riscos Naturais e Tecnológicos da Região de Aveiro”	6.401,59 €	
---	------------	--

4

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 8.911,54€ (oito mil, novecentos e onze euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente à comparticipação do Município de Aveiro nos projetos supra identificados.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho n.º 66/2024, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE “ANIMADOR(A) DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL”», subscrito pelo Sr. Presidente, a 21 de maio de 2024, e considerando que:

A. No âmbito da candidatura à 4.ª edição da rede GIP 2019-2021, a Câmara Municipal de Aveiro é uma das entidades credenciadas, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), para prestar apoio aos jovens e adultos desempregados em seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho;

B. Ao abrigo desta candidatura, a Câmara Municipal de Aveiro, através do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), e em estreita articulação com o IEFP, efetivou o aditamento ao Contrato de Objetivos, extensível até 31 de dezembro de 2024, que prevê o desenvolvimento das seguintes atividades: ações de informação sobre direitos e deveres, medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação; ações de apoio à procura ativa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego, RVCC - Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências Profissionais e/ou outras medidas externas, relevantes para o processo de reinserção profissional; contacto com entidades no âmbito do registo de ofertas de emprego; outras atividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoiar a inserção profissional dos desempregados (apoio à utilização dos serviços online do IEFP; apresentação de desempregados a ofertas de emprego; colocação de desempregados em ofertas de emprego; ofertas de emprego recolhidas; ações de formação/programas de emprego propostas);

C. A saída da atual Animadora do GIP, Catarina Almeida, em comissão de serviço para o Município de Seia, a partir de 1 de março de 2024;

D. A operacionalização dos GIP's prevê o apoio técnico e financeiro às entidades promotoras (neste caso, o Município de Aveiro) de um subsídio anual, não reembolsável, para comparticipação do Animador do GIP até ao limite de 24 IAS (12.222,24€), em regime de funcionamento a tempo inteiro.

lym

Considerando, ainda, que:

E. Com a aprovação da referida candidatura, e a saída de recursos humanos especializados do quadro de pessoal da Câmara Municipal, torna-se necessária a contratação de um recurso humano especializado que permita assegurar a gestão, implementação e acompanhamento do projeto financiado, por ausência de recursos técnicos no Município para o efeito;

F. Para tanto, a Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, Dr.^a Carla Semedo, apresentou uma proposta de contratação, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e melhor identificada na informação técnica n.º 036/DDEI/02-2024, de 15 de fevereiro de 2024, anexa ao despacho como doc.1, correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício das funções de Técnico Especializado, pelo período de 9 (nove) meses, cujo preço base é de 15.300,00€, correspondente à retribuição mensal de 1.700,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com produção de efeitos a 15 de junho de 2024;

G. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base de 15.300,00€ (quinze mil e trezentos euros), calculado com base numa retribuição mensal de 1.700,00€ (mil e setecentos euros), valor este que tem por base a tabela remuneratória aplicável à administração local;

H. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

I. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável, à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se a Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º.

Considerando, igualmente, que se verifica a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2024, na classificação económica 02 010107, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de maio de 2024, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a “Prestação de Serviços de Animador(a) do Gabinete de Inserção Profissional”, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 25/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «CONTRATO DE 25/07/2023 E ADENDA DE 16/10/2023, OUTORGADOS COM O COCONTRATANTE “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 07/23 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS CONTRATUAIS», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2024, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/23, a 25 de julho de 2023, foi outorgado o contrato para a “Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, para o Ano Letivo 2023/2024, com possibilidade de Renovação por Anos Letivos até ao Máximo de duas Renovações”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”, doravante designado por “GERTAL”, com encargo total de 8.494.474,40€ (oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos), correspondente ao preço contratual de 2.835.306,40€, para o período compreendido entre 1 de setembro de 2023 e 31 de julho de 2024, aos preços unitários por refeição de 2,84€ (dois euros e oitenta e quatro cêntimos) para os alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e de 2,72€ (dois euros e setenta e dois cêntimos) para os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário; e, em caso de renovações, o preço contratual de 2.841.412,40€, para o ano letivo 2024/2025, com início a 2 de setembro de 2024 e término a 31 de julho de 2025, e 2.817.757,60€, para o ano letivo 2025/2026, com início a 1 de setembro de 2025 e término a 31 de julho de 2026, valores acrescido de IVA, à taxa legal em vigor de 13%;

B. Atendendo ao encargo total subjacente ao contrato, foi o mesmo submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas em 1 de agosto de 2023, ao abrigo da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, não podendo o mesmo produzir quaisquer efeitos, conforme n.º 4, do artigo 45.º da referida Lei;

C. A 16 de agosto de 2023, a Câmara Municipal de Aveiro rececionou, por parte do Tribunal de Contas - Departamento de Fiscalização Prévia, através do Ofício com a referência 36175/2023, de 14 de agosto de 2023, o primeiro pedido de esclarecimentos respeitante ao processo n.º 1559/2023 - GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;

D. Aquando da análise aos esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, verificou-se que não iria ser possível obter o visto em tempo, para iniciar a produção de efeitos do contrato a 1 de setembro de 2023, conforme definido nas peças procedimentais, e na Cláusula Terceira, n.º 1 do Contrato;

E. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de agosto de 2023, ao abrigo da competência delegada em matéria de contratação pública pela Câmara Municipal de Aveiro, em reunião de 15 de outubro de 2021, foi autorizada a adjudicação do Procedimento por Ajuste Direto n.º 160/23, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, COM PRODUÇÃO DE EFEITOS A 1

DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO A 31 DE OUTUBRO DE 2023”, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do CCP, ou seja, a eficácia retroativa não está proibida por lei, não lesa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e não impede, restringe ou falseia a concorrência, pelo preço contratual de até 524.792,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor de 13%, correspondente aos preços unitários por refeição constantes da proposta adjudicada no âmbito do CPI n.º 07/23, à entidade “GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”;

F. Face a todo o atrás exposto, com base nos argumentos constantes das informações técnicas n.º 17/2023 e 68/DCP-CA/09-2023, foi proposta a elaboração de Adenda ao Contrato outorgado a 25 de julho de 2023, consubstanciada nas seguintes alterações:

i. Cláusula Terceira – Vigência: n.º 1 - O presente contrato é válido para o ano letivo 2023/2024 (com início a 2 de novembro de 2023 e término a 31 de julho de 2024), após obtenção do visto por parte do Tribunal de Contas, (...);

ii. Cláusula Quarta – Preço Contratual: n.º 1 - Pela prestação de serviços objeto deste contrato, o Município de Aveiro obriga-se a pagar até ao preço contratual de 2.310.514,00€ (dois milhões trezentos e dez mil, quinhentos e catorze euros), para o período compreendido entre 1 de novembro de 2023 e 31 de julho de 2024, (...);

iii. Cláusula Quarta – Preço Contratual: n.º 3 - O encargo total do presente contrato não poderá ultrapassar o valor máximo de 7.969.684,00€ (sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

G. A 21 de setembro de 2023, foi concedido o visto ao contrato pelo Tribunal de Contas;

H. A 23 de setembro de 2023, por despacho do Sr. Presidente, ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 6 de outubro de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi a Adenda ao Contrato outorgado a 25 de julho de 2023 autorizada, e, em sequência, outorgada a 16 de outubro de 2023;

I. Em 20 de fevereiro de 2024, foi rececionada proposta de atualização dos preços unitários contratuais em vigor, pelo cocontratante “GERTAL”, conforme ofício AGN/MP/SC - 50/2024 – MGD n.º 11365, de 22 de fevereiro de 2024;

J. A proposta de atualização de preços, apresentada pelo cocontratante “GERTAL”, decorre da atualização do valor de retribuição mínima mensal garantida (RMMG), conforme definido no Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro, e no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 4, de 29 de janeiro de 2024;

K. A proposta, mencionada nos Considerandos anteriores, foi alvo de análise pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila, conforme informação técnica n.º 05/2024, e proposta de deliberação DCP n.º 024/2024;

L. A 16 de maio de 2024, por deliberação da Câmara Municipal, foi autorizado:

1. A atualização dos preços unitários das refeições, nos seguintes termos:

i. para 2,94€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico;

ii. para 2,80€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024.

2. O acréscimo do encargo financeiro, da faturação de janeiro a março de 2024, no montante de 30.619,28€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

3. A modificação objetiva do contrato, pela atualização dos preços unitários contratuais e pela execução dos serviços complementares, no montante de 217.906,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, e com base nos argumentos constantes da informação técnica subscrita pela Gestora do Contrato n.º 05/2024 e Proposta DCP n.º 024/2024.

Mais considerando que:

M. O contrato e respetiva adenda, ora em análise, tem o seu término a 31 de julho de 2024, com possibilidade de renovação por ano letivo, 2024/2025, caso a Câmara Municipal, expressamente e por escrito, comunicar essa intenção ao cocontratante (conforme cláusula segunda do contrato);

N. Decorre do n.º 2, da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, que, em caso de renovação do contrato, a atualização dos preços unitários das refeições é efetuada de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$Ct = 0,95 \times \frac{Ipc}{Ipc0} + 0,05$$

Em que:

Ct = Coeficiente de atualização;

Ipc = Índices de preços no consumidor dos produtos alimentares, relativo ao mês em que operar a revisão;

Ipc0 = Índice de preços no consumidor, excluída dos produtos alimentares, relativo ao mês de entrega das propostas.

O. Pela informação técnica n.º 07/2024, elaborada pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila, que aqui se dá por integralmente reproduzida, anexa à proposta como doc. 1, foi proposta a renovação do contrato, e respetiva adenda, para o ano letivo 2024/2025, por se manterem os pressupostos iniciais que deram origem ao procedimento de contratação;

P. Ainda de acordo com a referida informação técnica, e para efeitos de renovação, torna-se relevante aplicar a fórmula de revisão, melhor explicitada no Considerando N, aos preços unitários em vigor, resultando nos seguintes preços unitários:

i. para 3,03€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico;

ii. para 2,88€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.

Q. Refere, ainda, a Gestora do Contrato que, para efeitos de análise, teve em conta o aumento significativo de alunos a almoçar nos refeitórios escolares no ano letivo 2023/2024, comparativamente aos anos letivos anteriores, conforme expresso na informação técnica n.º 05/2024, anexa à proposta como doc. 2, e para a

qual se remete, bem como, para efeitos de cálculo, por ausência de legislação, uma estimativa do número de dias letivos do ano 2024/2025;

R. Resulta, assim, da sua análise, o aumento do preço contratual para 3.687.178,17€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o ano letivo de 2024/2025, com início a 2 de setembro de 2024 e término a 31 de julho de 2025;

S. Para tanto, propôs a Gestora do Contrato a renovação do contrato e respetiva adenda, para o ano letivo 2024/2025, com atualização dos preços unitários, conforme explanado no Considerando P.;

T. Sobre a proposta identificada no Considerandos anterior, recaiu, em 26 de abril de 2024, o despacho do Sr. Presidente de “*Autorizado: Seja dado o devido seguimento.*”; acontece que, a atualização dos preços unitários contratuais, no âmbito da renovação do contrato para o ano letivo 2024/2025, aqui propostos, consubstanciam modificações objetivas ao contrato e respetiva adenda.

Assim sendo, temos que:

U. As modificações objetivas dos contratos, como o é no presente caso, encontram-se plasmadas no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, nos artigos 311.º e seguintes;

V. A atualização de preços, aqui apresentada, decorre do n.º 2, da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, aplicável só em caso de renovação, e consubstancia uma modificação objetiva do contrato, com aumento dos encargos financeiros por parte do Município, no montante de até 845.765,77€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, por via do aumento dos preços unitários das refeições, em como da média diária estimada de refeições a fornecer;

W. Ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º e seguintes do CCP, o presente contrato pode ser modificado, por ato administrativo do Município, de harmonia com as exigências resultantes da sua evolução, e com os fundamentos e as consequências estabelecidas nos artigos 312.º a 314.º do CCP;

X. De acordo com o estabelecido na alínea c), do artigo 312.º do CCP, são fundamento para a modificação do presente contrato as razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, como o é no presente caso;

Y. O Município de Aveiro, aquando da abertura do procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/23, não podia prever o aumento das matérias-primas e combustíveis, da responsabilidade do cocontratante, nem o acréscimo do número de alunos a beneficiarem das prestações objeto do contrato, e respetiva adenda, tendo por base os serviços efetuados nos anos transatos;

Z. A finalidade desta prerrogativa é adequar o contrato às mutações verificadas em momento posterior ao da sua celebração, por via de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, como as que efetivamente existiram no presente caso;

AA. Considerando que o Município tem todo o interesse em manter a execução das prestações objeto do procedimento, e em consequência do contrato, e que estas sejam totalmente cumpridas, porquanto se trata de um serviço de vital importância, visto que através deste é assegurado o fornecimento diário de uma refeição

completa e variada, que contribui não só para suprir algumas carências do ponto de vista nutricional, mas também contribuir para uma alimentação saudável e equilibrada;

BB. Assim, as razões de interesse público devem demonstrar que os serviços complementares são a melhor solução possível, do ponto de vista técnico e financeiro:

a) Do ponto de vista técnico, os presentes serviços não poderiam ser executados por via dos recursos internos do Município, pelo que teriam sempre de ser contratados externamente, e a coordenação de diferentes cocontratantes, nesta tipologia de serviços, iria dificultar a gestão do contrato, ao nível da eficiência e da funcionalidade, podendo mesmo prejudicar a performance contratual;

b) Do ponto de vista financeiro, existiria um acréscimo de despesa, porquanto teríamos que considerar que um novo cocontratante teria de afetar novos recursos humanos e técnicos, o que, supostamente, encareceria a sua proposta financeira, preços unitários por refeição, face à quantidade diminuta que se apresenta, tornando-se mesmo superior à aqui em análise;

c) Esclarece-se, ainda, que estes serviços são imperiosos pela necessidade de dar cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da Educação; o Município de Aveiro assumiu as referidas competências no ano letivo 2020/2021, na sequência da decisão tomada em reunião de Executivo no dia 4 de setembro de 2019, e na Assembleia Municipal de 17 de setembro de 2019;

d) Ademais, consagra a Lei de Bases do Sistema Educativo que os serviços de ação social escolar se traduzem num conjunto diversificado de ações, das quais se destacam a comparticipação em refeições e serviços de cantina (conforme n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual);

e) Assim, um dos apoios a prestar em matéria de alimentação, no âmbito da ação social escolar, é o “fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados”, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 12.º, e alínea b), do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual.

CC. Todavia, a modificação objetiva do contrato é condicionada pelos limites impostos no artigo 313.º, de forma a:

- a) não conduzir à alteração substancial do objeto do contrato;
- b) não configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência;
- c) não permitir a introdução de alterações que pudessem alterar a ordenação das propostas.

DD. As modificações a introduzir no contrato, atualização de preços e aumento do número estimado de refeições a fornecer, não conduzem a qualquer alteração das principais prestações abrangidas pelo contrato, até porque são em tudo “iguais” às contratualizadas, limita-se, apenas, à atualização do preço unitário das refeições, por via de norma constante das peças procedimentais, designadamente do Caderno de Encargos, e do aumento da necessidade, por parte dos alunos, que extravasa a média estimada, não configurando, assim, qualquer forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, nem que pudessem alterar a ordenação das propostas;

EE. Ademais, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 314.º do CCP, da presente modificação objetiva do contrato, resulta a reposição do equilíbrio financeiro do contrato para o cocontratante que, no presente caso,

se limita ao pagamento do acréscimo de até 845.765,77€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, por via do aumento dos preços unitários das refeições a fornecer;

FF. A obrigação de transparência, conforme estipulado no artigo 315.º do CCP, é efetuada mediante a publicitação da modificação objetiva do contrato, no portal dos contratos públicos (www.base.gov.pt), e no Jornal Oficial da União Europeia, no prazo de cinco dias após a sua concretização.

Considerando, finalmente, que, atento a tudo o atrás exposto, conclui-se que adoção da modificação objetiva do contrato, por ato administrativo, com enquadramento na alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º, e com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, é a melhor forma de dar continuidade ao presente contrato, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a renovação do contrato e respetiva adenda, nos termos da sua Cláusula Segunda, para o ano letivo 2024/2025, com início a 2 de setembro de 2024 e término a 31 de julho de 2025, pelo correspondente preço contratual de até 3.687.178,17€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Autorizar a atualização dos preços unitários das refeições, conforme o disposto no n.º 2, da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

i. para 3,03€ (três euros e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo de Ensino Básico;

ii. para 2,88€ (dois euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições do 2.º e 3.º Ciclo de Ensino Básico e Ensino Secundário, com produção de efeitos a 2 de setembro de 2024.

3. Autorizar a modificação objetiva do contrato, pela atualização dos preços unitários contratuais, no montante de até 845.765,77€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, e com base nos argumentos constantes da informação técnica subscrita pela Gestora do Contrato, anexa à proposta como doc.1.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 26/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «CONTRATO N.º 58/2020 OUTORGADO COM O COCONTRATANTE AGRUPAMENTO CONCORRENTE CONSTITUÍDO PELAS ENTIDADES “NAVALTAGUS - REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL, S.A. / NAVALROCHA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAIS, S.A.”, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 01/20 - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2024, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 01/20, foi, a 4 de agosto de 2020, outorgado o contrato, anexo à proposta como doc. 1, para a “AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE SÃO JACINTO E O FORTE DA BARRA”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante Agrupamento concorrente constituído pelas entidades “NAVALTAGUS - REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL,

S.A. / NAVALROCHA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAIS, S.A.”, sendo Chefe do Agrupamento a empresa “NAVALTAGUS - REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL, S.A.”, doravante designado por “NAVALTAGUS”, pelo preço contratual de 5.198.000,00€ (cinco milhões, cento e noventa e oito mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com execução, após a emissão do Visto do Tribunal de Contas, no prazo de 18 (dezoito) meses, correspondentes a 2 (dois) meses para apresentação do projeto de execução e 16 (dezasseis) meses para a construção do navio, iniciando este último prazo no primeiro dia útil após a aprovação do projeto de execução (conforme Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos);

B. A 24 de fevereiro de 2021, foi concedido o visto ao contrato pelo Tribunal de Contas, e, em sequência, deu-se início à contagem do prazo, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos;

C. Em 26 de abril de 2021, foi rececionado o projeto de execução, o qual mereceu, a 5 de junho de 2021, despacho de aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, resultando que a conclusão do navio terá que ocorrer até 5 de outubro de 2022;

D. Em reunião de Câmara Municipal de 6 de outubro de 2022, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de outubro de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atentos os fundamentos expressos na informação técnica n.º 777/DMT/2022, anexa à proposta como doc. 2, e para a qual se remete, que autorizou, nos termos dos artigos 370.º e 379.º, por remissão dos artigos 447.º-A e 454.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP):

a) O não fornecimento de 2 (dois) conectores fêmea, tomadas de carregamento elétrico manual e respetiva instalação a bordo, no montante de 42.800,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

b) O fornecimento de conector fêmea de bordo marca “Zinus” e respetiva adaptação dos projetos e instalação no sistema de bordo, a executar no prazo de 6 (seis) meses, no montante global de 433.978,71€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

E. Na mesma reunião da Câmara Municipal foi, ainda, ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de outubro de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que autorizou a modificação objetiva do contrato, referente a trabalhos a menos e a trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual;

F. Mais foi deliberado aprovar a minuta do Acordo, o qual veio a ser formalizado entre as partes a 2 de novembro de 2022, conforme doc. 3 anexo à proposta, prorrogando, assim, o prazo contratual para 5 de abril de 2023;

G. A 21 de setembro de 2023, em reunião do Executivo, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de março de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que autorizou a prorrogação do prazo de execução por um período de 240 (duzentos e quarenta)



dias seguidos, até 30 de novembro de 2023, na sequência do solicitado pela NAVALTAGUS, em 28 de fevereiro de 2023;

H. Na mesma reunião da Câmara Municipal, foi autorizada a modificação objetiva do contrato, pela prorrogação do prazo até 30 de novembro de 2023, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, ato administrativo, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, atentos os fundamentos expressos na informação técnica n.º 163/DMT/2022, anexa à proposta como doc. 4, e para a qual se remete;

I. Por ofício n.º 18403, datado de 22 de setembro de 2023, foi a NAVATAGUS notificada da modificação objetiva do contrato no que concerne à prorrogação do prazo até 30 de novembro de 2023.

Mais considerando que:

J. A 26 de outubro de 2023, nos Estaleiros da NAVALTAGUS, deu-se a cerimónia de “bota-abaixo” do navio, Ferry, denominado “SALICÓRNIA”;

K. O “SALICÓRNIA” chegou no dia 17 de novembro, ao terminal 1, junto ao Forte da Barra de Aveiro, onde decorreram os últimos testes de navegação e carregamento;

L. A 22 de dezembro de 2023, foi assinado entre as partes o Auto de Receção Provisório;

M. A Câmara Municipal de Aveiro inaugurou, no dia 2 de fevereiro de 2024, o “SALICÓRNIA”, o novo Ferryboat 100% Elétrico, que deu início à sua atividade regular e permanente a 3 de fevereiro de 2024, no âmbito da Operação AveiroBus, que fará a ligação entre São Jacinto e o Forte da Barra, em substituição do existente.

Acontece que:

N. A 15 de novembro de 2023, o Gestor do Contrato, Eng.º João Pontes, rececionou, por correio eletrónico, um ofício da NAVALTAGUS, datado de 10 de novembro de 2023, solicitando a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ora em análise, no montante de 1.169.899,94€ (um milhão, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove euros, e noventa e quatro cêntimos), atentos os fundamentos neles explicitados e para o qual se remete;

O. A 2 de abril de 2024, mediante informação técnica n.º 067/DMT/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc. 5, veio o Gestor do Contrato informar que, da análise efetuada aos fundamentos que sustentam o solicitado pela NAVALTAGUS, temos:

a) A reposição do equilíbrio financeiro com base nas primeiras cinco despesas, identificadas ADD #1 a ADD #5, não está associada à imprevisibilidade e à natureza das despesas em relação à execução do contrato, não deve ter provimento;

b) A reposição do equilíbrio financeiro com base na despesa identificada ADD #6, refere-se efetivamente ao reequilíbrio financeiro do contrato, todavia o fator de atualização apresentado pela NAVALTAGUS (16,78%) não reflete a inflação real ocorrida em Portugal, durante o período mais importante da construção do navio, leia-se, entre setembro de 2021 e dezembro de 2022;

c) De acordo com a informação estatística do INE, o Índice de Preços no Consumidor, Exceto Habitação (Taxa de Inflação Homóloga) teve um fator de atualização, para o período em causa (setembro de 2021 e dezembro de 2022) de 10,86%;

d) Admite-se o valor de 564.502,80€ (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois euro e oitenta cêntimos), calculado pela multiplicação do preço contratual inicial (5.198.000,00€) pela percentagem do fator de atualização, 10,86%, como reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Assim sendo, temos que:

P. O Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, no seu artigo 282.º, consagra o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato por parte do cocontratante;

Q. O dever do contraente público de restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato advém do interesse em contar até ao fim com o empenho do cocontratante na execução do contrato, mantendo-o interessado, o que só se consegue se, para além do risco normal do contrato, se mantiverem os pressupostos circunstanciais que vigoravam à data da celebração do contrato;

R. No caso, ora em apreço, existiu, efetivamente, alteração dos pressupostos iniciais que surgiram em decorrência de causas naturais, como o foi a Pandemia, a crise global na energia, e a Guerra na Ucrânia, que vieram criar situações excecionais nas cadeias de abastecimento, que resultaram em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, gerando graves impactos na economia;

S. Neste cenário, foi publicado o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que estabelece um regime temporário em matéria de revisão de preços, que concilie a celeridade procedimental exigida com a defesa dos interesses do Estado e a rigorosa transparência nos gastos públicos;

T. A reposição do equilíbrio financeiro do contrato, depende de:

a) O facto causador do desequilíbrio não se inclua no risco normal do negócio que o cocontratante deva suportar - efetivamente as causas naturais que deram origem ao aumento dos custos das matérias-primas, materiais e mão de obra, como se refere no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que sem aplicação direta no contrato, ora em análise, reconhece os referidos aumentos;

b) Esse facto altere os pressupostos em que o cocontratante fixou o valor da prestação - o preço contratual apresentado pelo cocontratante foi o resultado, à data, dos vários preços parciais que incluem matérias-primas, materiais, mão de obra e, ainda, serviços;

c) Esses pressupostos sejam conhecidos do contraente público - são do conhecimento geral.

Face a tudo o atrás exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 282.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade:

a) Indeferir a reposição do equilíbrio financeiro com base nas primeiras cinco despesas, identificadas como ADD #1 a ADD #5, em virtude de não estar associada à imprevisibilidade e à natureza das despesas em relação à execução do contrato, conforme fundamentos constantes da informação técnica n.º 067/DMT/2024, anexa à proposta como doc. 5;

b) Deferir parcialmente a reposição do equilíbrio financeiro com base na despesa identificada como ADD #6, no montante de 564.502,80€ (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois euros e oitenta cêntimos), com os fundamentos explanados na referida informação técnica n.º 067/DMT/2024;

c) Pagar o montante de 564.502,80€ (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para efeitos de reequilíbrio financeiro do contrato, não decorrendo desta reposição do equilíbrio financeiro a colocação de nenhuma das partes em situação mais favorável do que a que resultou do equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido, nem a cobertura de eventuais custos inerentes ao risco próprio do contrato.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho n.º 69/2024, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 10/24 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF), NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NOS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE AVEIRO, PARA OS ANOS LETIVOS 2024/2025 E 2025/2026” - RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO», subscrito pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2024, e considerando que:

A) Por despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2024, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, foi autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, para a dinamização das atividades de animação e apoio à família (AAAF) e desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC), nos estabelecimentos de educação da rede pública do concelho de Aveiro, durante os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, com o preço base de 1.884.944,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, dividido por 2 lotes, a saber:

Lote 1 – Prestação de serviços para dinamização de AAAF - preço base de 1.247.444,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Prestação de serviços para desenvolvimento das AEC - preço base de 637.500,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

B) No decorrer do prazo para apresentação de propostas, até às 17:00 horas, do dia 19 de junho de 2024, foram detetados, pelos serviços, erros e omissões às peças procedimentais, designadamente no critério de adjudicação, estabelecido na Cláusula 12.ª do Programa de Procedimento;

C) Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5, da Cláusula 5.ª do Programa de Procedimento, e do n.º 7, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, vieram os serviços propor a retificação ao critério de adjudicação, como melhor fundamentado na informação técnica n.º 08/2024, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pela Técnica Superior Cristina Silva, anexa ao despacho como doc. 1;

D) A retificação de erros e omissões das peças do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, leia-se, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 7, do artigo 50.º do CCP;

E) Ao abrigo do disposto na segunda parte do n.º 5, do artigo 7.º do CCP, a pronúncia sobre a retificação de erros e omissões deve ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, leia-se, até às 23h59m, do dia 9 de junho de 2024, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do mesmo diploma legal - prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Considerando, finalmente, que, na presente situação, não é necessário prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, porquanto estamos em tempo do segundo terço do prazo fixado (conforme disposto no n.º 5, do artigo 7.º do CCP), foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2024, que determinou proceder à retificação dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 5, da Cláusula 5.ª do Programa de Procedimento, do n.º 7, do artigo 50.º do CCP, e nos termos propostos na informação técnica n.º 08/2024, anexa à proposta como doc.1, mediante alteração do teor da Cláusula 12.ª do Programa de Procedimento, que passa a ter a seguinte redação:

“3.1. Lote 1 - Prestação de serviços para dinamização de AAAF

Fator B - Área de residência dos recursos humanos afetos à execução do contrato

Fórmula de cálculo do Fator B = (somatório da pontuação atribuída aos recursos humanos propostos/190) x 100.

Fator C - Qualificação e experiência dos recursos humanos afetos à execução do contrato

<i>Descritores</i>	<i>Pontuação</i>
<i>O animador detém formação académica e o perfil adequado às funções, sendo que possui experiência de pelo menos 20 meses em dinamização das AAAF e frequentou pelo menos 60 horas de formação específica nesta área por entidade(s) formadora(s) com certificação DGERT.</i>	<i>4</i>

Fórmula de cálculo do Fator C = (somatório das pontuações atribuídas aos recursos humanos propostos/190) x 100.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 65/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO” - Resolução do contrato - Informação final - Retificação da Proposta de Deliberação n.º 64/2024», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2024, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, tomada na sequência da Proposta de Deliberação n.º 64/2024, da Divisão Ambiente, Energia e Obras, foi aprovada a resolução do

contrato da referida empreitada; por lapso, na informação técnica n.º 100/DAEO/OM/2024, anexa à referida proposta de deliberação, o ponto 9 não se encontrava completo, pelo que, onde se lê:

a) Valor não executado: 1.690.190,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, deve ler-se 1.712.123,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

b) Caução a libertar: 84.509,51€, deve ler-se 85.606,17€.

Considerando, igualmente, que, no ponto 10 da referida informação técnica, também não foi contemplado o auto de medição n.º 2 dos Trabalhos Complementares n.º 4, no valor de 2.376,36€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi deliberado, por unanimidade, retificar o teor da deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, nomeadamente o ponto 9, explanado na Proposta de Deliberação n.º 064/2024, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, da seguinte forma: onde se lê:

a) Valor não executado: 1.690.190,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, deve ler-se 1.712.123,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

b) Caução a libertar: 84.509,51€, deve ler-se 85.606,17€.

Mais foi deliberado, por unanimidade, retificar o ponto 10 da referida proposta de deliberação, em virtude de na mesma não ter sido contemplado o auto de medição n.º 2 dos Trabalhos Complementares n.º 4, no valor de 2.376,36€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 57/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL DE ESGUEIRA” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de maio de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2020, foi outorgado o contrato, exarado no Lv. 37, fl. 47, a 16 de fevereiro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Construções Carlos Pinho, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 330 dias seguidos, e pelo preço contratual de 964.077,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O contrato teve o visto de Tribunal de Contas a 12 de maio de 2021 e o Auto de Consignação foi assinado a 26 de maio de 2021;

3. A 27 de maio de 2021, a obra foi suspensa, devido ao elevado número de obras a decorrer em diversos locais do Município, provocando constrangimentos na gestão do trânsito e dificuldade na criação de alternativas viárias, tendo sido reiniciada a 11 de outubro de 2022;

4. No decorrer dos trabalhos e devido à execução dos Trabalhos Complementares n.º 1, o prazo de execução da obra foi prorrogado até 19 de outubro de 2023;

5. A 3 de outubro de 2023, a empresa adjudicatária solicitou a primeira prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 162 dias, até 1 de abril de 2024, a qual foi deferida;

6. Devido à execução dos Trabalhos Complementares n.º 2, o prazo de execução da obra foi prorrogado até 29 de abril de 2024.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 072A/DAEO/OM/2024, de 15 de abril de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 15 de abril de 2024, foi dado a conhecer que:

7. A 15 de abril de 2024, a empresa adjudicatária solicita a segunda prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 48 dias, até 15 de junho de 2024;

8. A empresa adjudicatária justifica que os trabalhos estão praticamente concluídos, aguardando a execução de pequenos trabalhos, a entrega de mobiliário urbano e trabalhos de jardinagem.

Considerando, ainda, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 15 de junho de 2024, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

b) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (964,07€/dia de atraso), a partir do dia 1 de abril de 2024.

Considerando, finalmente, que, em função do exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, a Fiscalização propôs que fosse concedida a prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 48 dias, até 15 de junho de 2024, sem direito a qualquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de abril de 2024, exarado na informação técnica n.º 072A/DAEO/OM/2024, de 15 de abril de 2024, anexa à proposta, que determinou o deferimento da prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 48 dias, até 15 de junho de 2024, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 66/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA DE VILAR, RUA DE SANTA RITA E RUA DE ST^a EUFÉMIA” - Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 14 de fevereiro de 2024, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 91, de 10 de maio de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 9296/2024, e na plataforma Eletrónica AcinGov, a 10 de maio de 2024, com o preço base de 1.012.961,69€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 100/DAEO/OM/2024, de 24 de maio de 2024, anexa à proposta, sobre a

qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 24 de maio de 2024, foi dado a conhecer que:

a) Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potenciais concorrentes “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, conformes documentos anexos à proposta;

b) Após a análise pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, de acordo com o documento anexo à proposta; aceitar os erros e omissões, assinalados a azul, na lista anexa à proposta, sendo que, de acordo com o entendimento do júri, os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de maio de 2024, exarado na informação técnica n.º 100/DAEO/OM/2024, de 24 de maio de 2024, anexa à proposta, que determinou a aceitação pelo Município dos “Esclarecimentos” e da “Lista de Erros e Omissões” propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 55/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE ARADAS” – Modificação objetiva do contrato: Trabalhos Complementares n.ºs 6 a 11», subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/28/21, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 57, fls 69, a 19 de julho de 2022, entre o Município e a empresa adjudicatária, Joaquim Fernandes Marques e Filho, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.059.399,45€ (um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 4 de outubro de 2022;

3. O auto de consignação foi assinado a 4 de novembro de 2022 e a validação do DPSS a 19 de dezembro de 2022;

4. Em consequência do adicional, Trabalhos Complementares n.ºs 1 e 2, de 15 de setembro de 2023, o prazo de execução da obra foi acrescentado em 26 dias, devendo a empreitada terminar a 9 de janeiro de 2024;

5. A 5 de janeiro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação graciosa do prazo de execução, de 105 dias, até ao dia 24 de abril de 2024, tendo sido autorizado por despacho do Sr. Presidente datado de 18 de fevereiro de 2024;

6. A 15 de abril de 2024, a empresa adjudicatária solicita uma dilatação do prazo da empreitada, num total de 65 dias, estimando-se a conclusão dos trabalhos a 28 de junho de 2024, tendo sido aprovado por despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de abril de 2024, a ratificar em reunião de Câmara Municipal.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 079/DAEO/OM/2024, de 22 de abril de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 29 de abril de 2024, foi dado a conhecer que:

7. Aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de:

a) Proceder-se à execução de um teto falso no piso 0, para ocultar a existência de diversas infraestruturas existentes no teto (eletricidade, telecomunicações, AVAC), uma vez que só estava previsto a pintura do mesmo, conforme descritos no mapa de Trabalhos Complementares, TC 06, anexo à proposta, no valor de 1.437,83 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

b) Para não danificar o betão da boca do palco, foi alterado o encaminhamento de cabos das infraestruturas por um falso, a construir nas paredes laterais da boca de palco, permitindo, também, o acesso às mesmas para qualquer alteração, conforme descritos no mapa de Trabalhos Complementares, TC 07, anexo à proposta, no valor de 4.050,27€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

c) Constatou-se, também, a necessidade de efetuar um tratamento e pintura da grelha metálica (vulgo aranha) existente no palco, que não foi contemplado em projeto, conforme descritos no mapa de Trabalhos Complementares, TC 08, anexo à proposta, no valor de 6.530,56€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

d) A água das chuvas acumula-se numa depressão existente no betuminoso adjacente à Unidade de Saúde de Aradas, o que impede, em caso de precipitação, o acesso pedonal à zona envolvente ao Centro Cívico; para o seu escoamento, propõem-se a execução de um coletor pluvial a ligar à Rua Dr. Alberto Souto, conforme descritos no mapa de Trabalhos Complementares, TC 09, anexo à proposta, no valor de 6.707,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

e) Em obra, constatou-se que as claraboias do palco, em acrílico, já não garantem a estanquidade à pluviosidade, nem garante o isolamento térmico, havendo necessidade de as substituir; assim, foi necessário alterar a solução de luminárias previstas como encastradas, nas lajes maciças de palco, para salientes, para não danificar o betão, uma vez que não existe teto falso nessas lajes; os fornecedores dos equipamentos afirmaram respeitadas as áreas de segurança dos equipamentos, pelo que se teve que fazer alterações à área da zona de implantação do parque infantil; todas estas alterações estão descritas no mapa de Trabalhos Complementares, TC 10, anexo à proposta, no valor de 8.687,84€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

f) Os tubos de queda pluvial do edifício estavam a descarregar diretamente para zona verde; assim, e como estavam a criar linhas de água no solo, optou-se por canaliza-los para o coletor pluvial indicado na alínea d), conforme descrito no mapa de Trabalhos Complementares, TC 11, anexo à proposta, no valor de 3.338,68 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

8. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas descritas nos Mapas de Trabalhos Complementares n.ºs 6 a 11, anexos à proposta, no valor global de 30.752,88 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,903 % do preço contratual;

9. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Tratam-se de trabalhos complementares que ditarão uma modificação objetiva de contrato; ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

11. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares, existentes e propostos até esta data, totalizam 65.775,58€, representando uma percentagem total de 6,209 %, que é inferior a 50% do valor da adjudicação da empreitada;

12. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 20 dias; no entanto, este prazo deverá ser diluído no prazo de execução da empreitada.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares em referência, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de maio de 2024, exarado na informação técnica n.º 079/DAEO/OM/2024, de 22 de abril de 2024, anexa à proposta, que determinou:

i. A execução dos Trabalhos Complementares, TC n.ºs 6 a 11, no valor global de 30.752,88€ (trinta mil, setecentos e cinquenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com o prazo de execução diluído no prazo da execução da empreitada;

ii. A formalização por escrito dos referidos trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Joaquim Fernandes Marques e Filho, S.A.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 59/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SÃO JACINTO - FASE II” – Modificação objetiva do contrato: Trabalhos Complementares n.ºs 2 e 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de maio de 2024, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/23, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 1 de julho de 2023, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 140, de 20 de julho de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 12185/2023, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de outubro de 2023, ratificado pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 19 de outubro de 2023, foi adjudicada à firma LISOURIQUE - Serviços e Equipamentos Técnicos, Lda. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato no dia 16 de novembro de 2023, exarado no Lv. 75, fls 32 a 35, no valor de 105.874,50€ (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 120 dias seguidos;

3. O Auto de Consignação foi assinado a 16 de dezembro de 2023, com o término de empreitada a 15 de abril de 2024, sendo que a empreitada foi suspensa a 1 de abril de 2024, ao abrigo da alínea a), do artigo 297.º do CCP, dada a necessidade de elaboração do contrato de trabalhos complementares e da promoção do saneamento das infiltrações pelas coberturas e chaminés que dependem de terceiros;

4. O objetivo desta empreitada é a execução de trabalhos de reabilitação no interior de quatro habitações sociais na Urbanização de São Jacinto, freguesia de São Jacinto.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 088/DAEO/OM/2024, de 6 de maio de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 15 de maio de 2024, foi dado a conhecer que:

5. Os trabalhos complementares, agora apresentados, fundamentam-se com base nos seguintes acontecimentos:

a. Trabalhos Complementares n.º 02 - Decorrente da reunião realizada em obra, no dia 4 de janeiro de 2024, e após alguns esclarecimentos ao Caderno de Encargos, relativamente à estrutura dos vidros da caixilharia exterior, constatou-se que se encontra omissa a composição dos mesmos, tendo o coordenador de projeto, após reavaliação da solução, esclarecido os seguintes pontos:

i. Verificado que se encontra omissa a composição dos vidros, foi sugerida a composição 6/10/6mm;

ii. A porta de entrada de PVC será opaca branca e de idêntica composição as portas exteriores aplicadas nas Habitações Sociais das Quintas;

iii. A porta do logradouro será de PVC com vidro duplo 6/10/6mm;

iv. As janelas de uma folha serão apenas do tipo basculante;

v. As janelas de duas folhas de batentes/travessa;

vi. O postigo da escada da casa n.º 17 seja fixo, ou seja, sem qualquer abertura;

vii. Foi apresentado por parte da entidade executante uma listagem de EO relativamente à maior valia do fornecimento e colocação de vidro duplo em portas das cozinhas e janelas, assim como das portas exteriores da entrada principal das habitações;



viii. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 02, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 2.146,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 2,03% do total da adjudicação.

b. Trabalhos Complementares n.º 03 - Decorrente da verificação do estado de degradação da vedação dos muros das casas #01, #09, #14 e #17, assim como das alterações executadas pelos inquilinos, em reunião realizada a 4 de janeiro de 2024, foi questionado o coordenador de projeto sobre a permanência ou não destes elementos; estas situações foram reavaliadas, sendo que a decisão final foi de demolir e remover tudo o que não diz respeito ao projeto original; assim, temos por casa a seguinte reavaliação:

i. Casa #01, com os seguintes trabalhos:

1. Remoção dos elementos de vedação existente, redes e portões que se encontram em fase de degradação avançada;
2. Carga, transporte, descarga e valorização de sobrantes em vazadouro autorizado;
3. Fornecimento e montagem de sistema de vedação em painel de 5mm de espessura, plastificado à cor verde ou cinza, com alturas variáveis, incluindo postes fixos mecanicamente, e portões de duas folhas com 2,0 m de largura encastrados no pavimento.

ii. Casa #09, com os seguintes trabalhos:

1. Remoção dos elementos de vedação existente, redes e portões que se encontram em fase de degradação avançada;
2. Carga, transporte, descarga e valorização de sobrantes em vazadouro autorizado;
3. Fornecimento e montagem de sistema de vedação em painel de 5mm de espessura, plastificado à cor verde ou cinza, com alturas variáveis, incluindo postes fixos mecanicamente, e portões de duas folhas com 2,0 m de largura encastrados no pavimento.

iii. Casa #14, com os seguintes trabalhos:

1. Remoção dos elementos de vedação existente, redes e portões que se encontram em fase de degradação avançada;
2. Carga, transporte, descarga e valorização de sobrantes em vazadouro autorizado;
3. Fornecimento e montagem de sistema de vedação em painel de 5mm de espessura, plastificado à cor verde ou cinza, com alturas variáveis, incluindo postes fixos mecanicamente, e portões de duas folhas com 2,0 m de largura encastrados no pavimento.

iv. Casa #17, com os seguintes trabalhos:

1. Remoção dos elementos de vedação existente, redes e portões que se encontram em fase de degradação avançada;
2. Demolição de muretes e pilares para ajuste às cotas de projeto, onde necessário;
3. Carga, transporte, descarga e valorização de sobrantes em vazadouro autorizado;
4. Execução de muretes em bioco de betão, onde necessário, rebocados e pintados;

5. Fornecimento e montagem de sistema de vedação em painel de 5mm de espessura, plastificado à cor verde ou cinza, com alturas variáveis, incluindo postes fixos mecanicamente e portões de duas folhas com 3,0 m de largura encastrados no pavimento;

v. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 03, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 12.150,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 11,48% do total da adjudicação.

6. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

7. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

8. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 38.047,50€ [23.751,50€ (TC 01) + 2.146,00€ (TC 02) + 12.150,00€ (TC 03)], que representam uma percentagem de 35,94%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

9. Para a execução destes trabalhos, propõe-se um prazo de execução adicional de 21 dias.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares em referência, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de maio de 2024, exarado na informação técnica n.º 088/DAEO/OM/2024, de 6 de maio de 2024, anexa à proposta, que determinou:

a. A execução dos Trabalhos Complementares, TC n.ºs 2 e 3, no valor de 14.296,00€ (catorze mil, duzentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 21 dias;

b. A modificação objetiva do contrato pela execução dos trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º, do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º, do mesmo diploma legal;

c. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “LISOURIQUE - Serviços e Equipamentos Técnicos, Lda.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 60/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ” – Modificação objetiva do contrato: Trabalhos Complementares n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de maio de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/22, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65 fls 68 e seguintes, a 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 985.730,67€ (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 20 de junho de 2023;

3. O Auto de Consignação foi assinado a 20 de julho de 2023, e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 28 de agosto de 2023, sendo o término previsto da empreitada a 16 de janeiro de 2024, dando cumprimento ao ponto a. da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos; a 15 de janeiro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, com data final a 19 de junho de 2024, num total de 155 dias;

4. O objetivo desta empreitada é a realização de obras de beneficiação em vários arruamentos da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 086/DAEO/OM/2024, de 6 de maio de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 15 de maio de 2024, foi dado a conhecer que:

5. Os trabalhos complementares, agora apresentados, fundamentam-se com base nos seguintes acontecimentos:

a. Trabalhos Complementares n.º 02 - Decorrente da verificação de ocorrências de percolação de água, pontuais, na rua Direita do Carregal e com efeito “colchão” na rua da Areosa, imprevisíveis aquando da execução do projeto:

i. Na Rua Direita do Carregal:

1. Foram verificadas duas ocorrências pontuais de água, propondo-se que sejam executados os seguintes trabalhos para o encaminhamento destas águas: execução de escavação e aterro, remoção de pavimento betuminoso e transporte a vazadouro, colocação de tubo dreno com brita e ligação à caixa de visita mais próxima,

ii. Na Rua da Areosa do Carregal:

1. Verifica-se o efeito “colchão” no solo, com a nova caixa em material do tipo “tout-venant”, sendo que a área de solo agora apanhada pela ocorrência de percolação diminui a capacidade resistente da camada base, propondo-se que sejam executados os seguintes trabalhos para o encaminhamento/escoamento destas águas:

a. Fornecimento e espalhamento de brita 16/32mm, com 0,30m de espessura, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento e ligações aos dispositivos de recolha de águas pluviais mais próximos com tubo drenante, incluindo a escavação de caixa e manta geotêxtil;

b. Reavaliação do sistema de drenagem de águas pluviais com a incorporação de um dispositivo semelhante ao executado na rua das Quintas, com a execução de uma valeta com 0,50m de profundidade ao longo da área afetada, junto ao talude do pinhal, numa extensão de 137,00m, constituída por um tubo dreno envolvido em brita e tela geotêxtil, sendo que estas águas serão encaminhadas até à linha de água existente.

iii. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 02, anexo à proposta, com artigos novos e preços contratuais, resultam no valor total de 14.834,18€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 1,50% do total da adjudicação.

6. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

7. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

8. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 24.393,08€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor [9.558,90€ (TC 01) + 14.834,18€ (TC 02)], que representam uma percentagem de 2,47%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

9. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 15 dias.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de maio de 2024, exarado na informação técnica n.º 086/DAEO/OM/2024, de 6 de maio de 2024, anexa à proposta, que determinou:

a) A execução dos Trabalhos Complementares n.º 02, no valor 14.834,18€ (catorze mil, oitocentos e trinta e quatro euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com o prazo de execução de 15 dias;

b) A modificação objetiva do contrato pela execução dos trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º, do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º, do mesmo diploma legal;

c) A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 61/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SÃO JACINTO” – Modificação objetiva do contrato: Trabalhos Complementares n.ºs 1 e 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de maio de 2024, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/22, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 1 de julho de 2023, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 11799/2023, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2023, foi adjudicada à firma AMG ATIVA, Unipessoal, Lda. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato no dia 16 de outubro de 2023, exarado no Lv.º 74, fls 35 e seguintes, no valor de 169.592,05€ (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 150 dias seguidos;

3. O Auto de Consignação foi assinado a 15 de novembro de 2023, com um término de empreitada a 15 de abril de 2024, sendo que a empreitada foi suspensa em 4 de abril de 2024, ao abrigo da alínea a), do artigo 297.º do CCP, dada a necessidade de elaboração do contrato de trabalhos complementares;

4. O objetivo desta empreitada é a execução de uma Casa Mortuária, na Freguesia de São Jacinto.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 091/DAEO/OM/2024, de 8 de maio de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 15 de maio de 2024, foi dado a conhecer que:

1. Os trabalhos complementares, agora apresentados, fundamentam-se com base nos seguintes acontecimentos:

a. Trabalhos Complementares n.º 01 – Em consequência de pedidos de esclarecimentos e de dúvidas por parte da entidade executante sobre o projeto de estabilidade da empreitada em causa, compatibilizado com o modo de execução e em conformidade com o projeto de arquitetura, foi promovida, no dia 15 de janeiro de 2024, uma reunião entre as partes, encontrando-se presente o representante do Dono de Obra, o representantes do adjudicatário e o técnico responsável pelo projeto de estabilidade posto a concurso:



i. Foram discutidas e analisadas todas as dúvidas da entidade executante, sendo que, a 18 de janeiro de 2024, o projetista de estabilidade vem apresentar um projeto de alteração de estabilidade relativas à alteração da espessura das lajes maciças, a integração de armaduras de reforço e a execução de maciçamentos em contrabalanço de lajes maciças, com o respetivo termo de responsabilidade;

ii. Analisada a alteração do projeto de estabilidade, apresentado pelo projetista, foi solicitado ao empreiteiro cotação para a execução dos trabalhos da referida alteração;

iii. Mais foi informado que, após autorização destas alterações, o MGD n.º 3136, de 16 de janeiro de 2024, deverá ser considerado sem efeito, dado o projetista ter procedido a reformulação da sua análise;

iv. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 01, anexo à proposta, com artigos novos e contratuais, resultam no valor total de 4.172,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 2,46% do total da adjudicação.

b. Trabalhos Complementares n.º 02 – Em consequência de uma listagem de erros e omissões, enviada por parte da entidade executante, em reunião conjunta com o coordenador de projeto, após verificação dos itens reclamados e após compatibilização/medição com as diversas especialidades, nomeadamente estabilidade, demolições e remoções, rede de drenagem de águas pluviais e dos arranjos exteriores, verificou-se que:

i. Torna-se necessário proceder com a definição de cotas de soleira, omissa em Caderno de Encargos, e aos ajustamentos/compatibilizações com a cota de acesso à entrada da casa mortuária devido as pendentes da envolvente;

ii. Há necessidade de se executar pilares de fundação para atingir as referidas cotas de soleira;

iii. Devido a espessura dos blocos térmicos das paredes exteriores é necessário ajustar os lintéis de fundação a esta espessura, de forma a garantir o apoio deste elemento;

iv. Torna-se necessário demolir um barraco existente, não contemplado em Caderno de Encargos, não visível, dado se encontrar tapado com a construção existente e a densa vegetação na envolvente; este barraco foi descoberto, após demolição da construção existente, assim como a necessidade de se proceder ao corte de 11 árvores para se conseguir implantar a obra;

v. Torna-se necessário proceder ao preenchimento do espaço exterior com “tout-venant” para adaptar as várias camadas de pavimento em material do tipo “pavê” as cotas de soleira definidas em obra e dos lancis da envolvente;

vi. Há necessidade de proceder à ligação da rede de águas pluviais do interior do recinto até ao exterior, com a colocação de um sumidouro;

vii. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 02, anexo à proposta, com artigos novos e contratuais, resultam no valor total de 13.534,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 7,98% do total da adjudicação.

2. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

3. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

4. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos n.ºs 01 e 02 totalizam 17.706,40€ [4.172,00€ (TC 01) + 13.534,40€ (TC 02)], que representam uma percentagem de 10,44%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

5. Para a execução destes trabalhos, propõe-se um prazo de execução adicional de 30 dias.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de maio de 2024, exarado na informação técnica n.º 091/DAEO/OM/2024, de 8 de maio de 2024, anexa à proposta, que determinou:

a. A execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 1 e 2, no valor de 17.706,40€ (dezassete mil, setecentos e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 30 dias;

b. A modificação objetiva do contrato pela execução dos trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º, do mesmo diploma legal;

c. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa AMG ATIVA, Unipessoal, Lda.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 05/2024, intitulada “TARIFÁRIO E REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO MARQUÊS DE POMBAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de maio de 2024, e considerando que: de acordo com o definido no n.º 3, do artigo 13.º do Caderno de Encargos (CE) da Concessão do referido parque de estacionamento “*O regime tarifário de exploração, que inclui as taxas horárias de estacionamento periódico sem reserva de espaço, obedecerá a uma indexação anual, sendo modificado todos os anos para entrar em vigor no dia 1 de abril, pela aplicação da taxa de inflação do ano anterior, determinada através dos índices de preço no consumidor da cidade de Aveiro (total com exclusão da habitação) calculados pelo INE*”; está, também, previsto no n.º 4, do referido artigo 13.º do CE, que o aumento das taxas de

estacionamento e das avenças mensais, tem parecer vinculativo do Município; para o ano de 2024, o aumento previsto é de 1,08% (IPC de 2023); com esse aumento, o preço da primeira hora sobe para 0,91€ e das restantes para 1,11€, resultando, na prática, na manutenção das tarifas, em 2024; considerando, finalmente, que o Regulamento de utilização do Parque de Estacionamento Marquês de Pombal não era atualizado desde 2008, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar o tarifário do Parque de Estacionamento Marquês de Pombal, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 13.º do Caderno de Encargos da Concessão, e conforme apresentado na Tabela 1 do ofício da Saba, anexo à proposta, bem como aprovar o Regulamento de utilização para o Parque de Estacionamento Marquês de Pombal, anexo à proposta.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentam a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista apresentam declaração neste ponto, por entenderem que este regulamento apresentado deveria indicar também o preçário afeto às avenças mensais, diurnas e noturnas que a concessionária tem à disposição do público, tal como sucede nos outros regulamentos de estacionamentos subterrâneos que dispõem do mesmo serviço. Bem como, teria sido positivo ficar escrito no regulamento a disponibilização e funcionamento dos wc’s de que o parque dispõe, mas que não se encontram ao serviço do público. Mais ainda, teria sido um bom motivo para lançar uma negociação com o concessionário tendo por objetivo melhorar a disponibilização dos lugares de estacionamento, assim como de outros serviços cujos espaços estão criados, mas inutilizados.”

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 06/2024, intitulada “CONCESSÃO DE TRANSPORTES / AVEIROBUS - AUMENTO DO TARIFÁRIO 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de maio de 2024, e considerando que: a atualização tarifária, para o ano de 2024, é de 0,27%, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPC), classe 7 - Transportes, bem como os novos incentivos à mobilidade (Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro) e, ainda, o Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, que cria o Programa “INCENTIVA + TP”, que são novos programas de financiamento dos transportes públicos coletivo de passageiros; considerando, finalmente, que Tabela anexa à presente proposta de deliberação, referente ao aumento tarifário, para o ano 2024, já inclui a desagregação das tarifas dos vários títulos de transporte, a Real (contratual), a componente paga pelo utente, e as respetivas fontes de financiamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização das tarifas em 0,27%, de acordo com o IPC, e a manutenção do valor das tarifas ao público.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 07/2024, intitulada “PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO PART (PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA) RELATIVA AOS PASSES DE ANTIGOS COMBATENTES”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de maio de 2024, e considerando que: em maio de 2019, o Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), permitiu ao Município de Aveiro promover a redução das tarifas aplicadas nos

transportes públicos, essencialmente, nos passes mensais e bilhetes de 10 viagens, numa redução média de cerca de 35%; em 2023, primeiro ano, pós pandemia, onde a Comparticipação PART recomeçou a ser paga estritamente de acordo com a produção (vendas de títulos com comparticipação); considerando, ainda, que, por lapso, não foram contabilizados os passes mensais de Antigos Combatentes, durante todo o ano de 2023, representando um valor de 44.885,00€, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o reforço do compromisso financeiro com o n.º sequencial 44573, no montante de 44.885,00€ (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco euros), para fazer face à despesa dos passes mensais de Antigos Combatentes que, por lapso, não foram contabilizados, e cuja verba é financiada a 80% pelo Fundo Ambiental, através do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) de 2023.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 07/DMT/2024, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “RESTRICÇÃO DA CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL, PARA DEVOLVER O ESPAÇO PÚBLICO AOS PEÕES, NA AV. MARGINAL DE SÃO JACINTO - AOS FINS-DE-SEMANA E FERIADOS, DE 8 DE JUNHO A 22 DE SETEMBRO DE 2024, E RESTRICÇÃO EXTENSÍVEL TAMBÉM NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2024, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DUNAS DE SÃO JACINTO 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de maio de 2024, e considerando: a avaliação positiva das operações de restrição da circulação automóvel implementadas em anos anteriores; a opção política de continuar a realizar ações que propiciem a utilização mais segura e tranquila dos peões em zonas de maior concentração de pessoas, no período da primavera e do verão, bem como a utilidade deste tipo de ações como campanhas de sensibilização dos Cidadãos para a utilização dos modos suaves de mobilidade, foi dado conhecimento ao Executivo da restrição da circulação automóvel, a implementar na Av. Marginal de São Jacinto, aos fins-de-semana e feriados, de 8 de junho a 22 de setembro de 2024, e nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024, por ocasião da realização do Festival Dunas de São Jacinto 2024, conforme proposto na informação técnica n.º 449/DMT/2024, de 21 de maio de 2024 e respetivo Edital de publicitação, anexos à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta n.º 1/2024, elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, intitulada “REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 29 de maio de 2024, e considerando que: ao abrigo da alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da corresponde Junta de Freguesia; ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Regulamento das Distinções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia deste Município, foi criada a Comissão Municipal de Toponímia como órgão consultivo da Câmara Municipal; por deliberação da Câmara Municipal, de 16 de dezembro de 2021, foi constituída a Comissão Municipal de Toponímia; considerando, igualmente, que a referida Comissão Municipal de Toponímia reuniu a 18 de abril de 2024, da qual resultou a ata anexa à proposta, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e

as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar, em conformidade com o parecer da Comissão Municipal de Toponímia:

a. Criar o topónimo Manuel Simões Madaíl para atribuição ao arruamento que se inicia na Rua do Sacobão e termina num novo arruamento estabelecido no âmbito da nova urbanização para habitação a custos controlados; assim, com a presente proposta, a Travessa do Sacobão irá diminuir a sua dimensão e o topónimo Rua Frei Pedro Dias será transferido para um novo arruamento estabelecido no âmbito da mesma urbanização, na Freguesia de Aradas, e por solicitação da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);

b. Atribuição do topónimo Rua Frei Pedro Dias ao arruamento que se inicia na Rua Manuel Simões Madaíl e termina na mesma, na Freguesia de Aradas, e por solicitação da DGU;

c. Criar o topónimo Padre Júlio da Rocha Rodrigues para atribuição ao arruamento sem saída que se inicia na Rua Professor Rocha Martins, na Freguesia de Aradas, e por solicitação da DGU;

d. Criar o topónimo 4 de Dezembro para atribuição ao largo localizado entre a Rua da Prata e a Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, na Freguesia de Santa Joana, e por solicitação da Junta de Freguesia;

e. Manter o topónimo na designação anterior Praceta Hintze Ribeiro e do topónimo General João de Almeida em via a designar, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e por solicitação do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe;

f. Alterar a classificação da via de Rua do Sal para Cais do Sal, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e por solicitação do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe;

g. Criar o topónimo Praça do Rossio à Praça compreendida entre a Rua do Doutor Barbosa de Magalhães, a Rua de João de Afonso de Aveiro, o Canal Central e o Canal das Pirâmides, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e por solicitação do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe;

h. Criar o topónimo Beco da Rua Direita para atribuição ao arruamento que se inicia na Rua Direita (Nariz) e termina num caminho florestal, na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, e por solicitação da DGU.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentam a seguinte declaração de voto:

“Optámos pela abstenção neste ponto, tendo em consideração a discordância total com a toponímia dada numas das alíneas, para o agora denominado “Largo 4 de Dezembro”, não nos revendo na justificação apresentada, homenageando um acontecimento que levou à morte de duas personalidades já homenageadas ao nível da toponímia precisamente junto ao referido Largo. É uma data desconhecida praticamente para toda a gente e que não nos parece merecer tal destaque. Realçando ainda a caracterização do acontecimento como um “atentado”, sendo que é uma classificação dúbia e não comprovada de tal acontecimento, como é do conhecimento geral.”

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de maio de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 225/2019, em nome de MOREIRA & PATRÍCIO, LDA., e considerando que: a firma requerente, Moreira & Patrício, Lda., foi notificada, através do ofício n.º 26082, de 16

de novembro de 2021, para proceder ao aperfeiçoamento do pedido de licenciamento de uma habitação unifamiliar, em fase de aprovação dos projetos de especialidades, tendo, ainda, nessa mesma notificação, tomado conhecimento de que teria sido ultrapassado o prazo legal para apresentação dos projetos de especialidades na sua totalidade, estando em falta elementos complementares; a 16 de setembro de 2022, a referida firma requerente foi notificada, através do ofício n.º 18121, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do procedimento de licenciamento, com audiência prévia do interessado; em sede de audiência prévia do interessado, a 20 de setembro de 2022, a firma requerente veio opor-se à caducidade do procedimento, tendo sido considerado, por decisão superior, prosseguir a apreciação do pedido de licenciamento em causa; os elementos complementares referentes aos projetos de especialidades, estimativa orçamental / caderno de encargos correspondentes às obras de urbanização tramitaram para outras divisões para a devida análise técnica; considerando, ainda, que, para o mesmo terreno, deu entrada novo pedido de licenciamento / projeto de arquitetura – Processo de Obras n.º 688/2024, cujo titular é a mesma firma requerente – Moreira & Patrício, Lda., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento do Processo de Obras n.º 225/2019, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 2821/2021, em nome de RUI MIGUEL MANO GOMES, e considerando que: O prazo para a emissão do alvará de construção teve o seu termo a 12 de julho de 2023; o requerente veio solicitar a reativação do processo, ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, dado não ter sido declarada a caducidade, nos termos do artigo 71.º do referido regime jurídico; através do ofício n.º 6939, de 28 de março de 2024, o requerente foi notificado para, no prazo máximo de 10 dias, requerer a emissão da licença, nos termos das disposições legais em vigor; considerando, ainda, que, até à data, verifica-se que não foi requerida a emissão da licença, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de junho de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 1397/2022, em nome de INSEROPTION, GESTÃO DE INVESTIMENTOS LDA., e considerando que: nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e), do n.º 2, e no n.º 3, do artigo 4.º, caducam se, no prazo de um ano, a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida a emissão do respetivo alvará; nos termos do n.º 5, do mesmo artigo 71.º do RJUE “*As caducidades previstas no presente artigo são declaradas pela câmara*

A

municipal, com audiência prévia do interessado.”; considerando, igualmente, que, na tramitação do procedimento de licenciamento do referido processo de obras, o prazo para requerer a emissão do alvará encontra-se ultrapassado, uma vez que o requerente deveria ter requerido o mesmo até ao dia 21 de abril de 2024, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de maio de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 1983/2022, em nome de ALFREDO MIGUEL MELO MATOS, e considerando que, da consulta ao referido processo de obra, verifica-se que o prazo para requerer a emissão do alvará de licença teve o seu termo a 31 de janeiro de 2024, pelo que, nos termos do n.º 2, do 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, deve ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento do processo de obras n.º 1983/2022, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do RJUE, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de maio de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 1547/2023, em nome de INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, e considerando que:

1 - São atribuições e competências do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana a gestão e conservação do parque habitacional que constitui o seu património, no cumprimento da política definida para a habitação de interesse social e na perspetiva da sua conservação e autossustentabilidade;

2 - O Bairro Social do Caião foi construído na década de 80 e a intervenção preconizada prevê a reabilitação integral das partes comuns dos edifícios 6, 7, 8 e 9, na Rua João Afonso de Aveiro, e edifícios 10, 11, 12 e 13, na Rua Alvares Cabral, Freguesia de Santa Joana, Aveiro, cujas frações estão afetas ao regime de Arrendamento Apoiado;

3 - Esta intervenção tem como objetivo a reabilitação integral das partes comuns do conjunto edificado, tendo em consideração as exigências impostas pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas; neste contexto, com esta intervenção pretende-se melhorar: a eficiência energética e acústica da envolvente exterior (paredes, vãos e coberturas), a qualidade do ar interior (ventilações), a renovação das redes de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, ITED e eletricidade, e a qualificação da imagem urbana, garantindo, assim, a melhoria da segurança, conforto e qualidade de vida dos moradores;

WJM

4 - O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., vem solicitar, na qualidade de dono de obra e proprietário dos prédios em questão, a isenção do pagamento de taxas por ocupação do domínio público relativas à empreitada de reabilitação e, apreço.

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 28.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro “2 - (...) a Câmara municipal pode isentar do pagamento das taxas devidas por projetos considerados de interesse público promovidos pelo Estado, regiões Autónomas, e Autarquias locais, ou por empresas municipais constituídas pelo Município”, foi deliberado, por unanimidade, isentar o pagamento das taxas de ocupação de via pública para realização das referidas obras de reabilitação no Bairro Social do Caião, e proceder a anulação da fatura n.º 021/731, de 30 de junho de 2023, no valor de 20.442,80€ (vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), emitida à firma Emídio & Alvarez Subcontratadas, Lda., empresa subcontratada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

A reunião foi suspensa pela 17:24 horas e retomada às 17:29 horas

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:29 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Vice-Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** questionou a existência de um piquete de Bombeiros na Praia de São Jacinto. Disse que na Avenida da Europa as tubagens para água, gás e eletricidade foram feitas em condutas, questionando porque é que não estão a ser feitas na Avenida da República e na Rua da Boavista, onde deixaram suspensos os cabos de comunicação e de energia elétrica, pelo que as ruas vão ficar com um bom acabamento e os cabos continuam suspensos. Sobre as Piscinas de Aveiro disse ter ido assistir a uma aula, tendo verificado a existência de um grande placard com Sporting Clube de Aveiro e Câmara Municipal de Aveiro, mas onde os arranjos urbanísticos não se encontram cuidados, existindo ervas altas, que por vezes são cortadas e ficam aos montes. Sobre a piscina recentemente inaugurada, questionou se foram instalados painéis fotovoltaicos ou painéis solares para ajudar na componente energética desse equipamento. Sobre o Parque de estacionamento da Praça Marquês do Pombal, relatou que aí estacionou a sua viatura aquando do Concerto da Banda da Marinha na referida Praça e que quando foi retirar o seu carro este sinalizou dióxido de carbono em excesso, não tendo sido ativando qualquer alarme do Parque, pelo que contactou os bombeiros que disseram que logo que possível iriam verificar, relevando que não foram ativados os exaustores aí existentes, nem as janelas para esse efeito, como seria de esperar. Relativamente ao Navio Escola Sagres, disse que foi fabuloso poder visitá-lo no centro da cidade e que só teve pena não poder visitar mais do que o convés.

O Sr. **Vice-Presidente** respondeu ao Sr. José Augusto que relativamente à Praia de São Jacinto está previsto no protocolo aprovado, com os Bombeiros Novos, que durante a época balnear vai haver piquete em São Jacinto, existindo também o acompanhamento da Autoridade Marítima em toda a faixa costeira. Sobre a

metodologia de execução das infraestruturas nas obras efetuadas pela Câmara Municipal, informou que se deixam as infraestruturas básicas feitas, para não se andar a abrir buracos posteriormente, não obstante, por vezes, não estarem incluídas as telecomunicações. Explicou que a placa que o Munícipe viu no Sporting Clube de Aveiro, está muito bem, assim como também existe uma semelhante no Galitos e no Clube do Povo de Esgueira e noutros clubes e Associações, o que tem a ver com as regras de Apoio às Associações, que é a publicitação dos apoios concedidos pela Câmara Municipal. Relativamente ao espaço exterior às Piscinas do Sporting, disse tratar-se de propriedade do Sporting, contudo, no âmbito da parceria e da relação próxima entre a Câmara Municipal e o Clube está a trabalhar-se para que possa haver ali uma mudança, pelo que a matéria não está descuidada. Em relação à Piscina Municipal Diogo Carvalho, disse que todo o equipamento que o Munícipe referiu está aplicado, até para poder obter financiamentos e apoios e em cumprimento da lei vigente. Relativamente ao relatado sobre o Parque de Estacionamento da Praça Marquês de Pombal disse ter que se informar se estavam ou não a funcionar todas os procedimentos devidos, acrescentando, quanto à dificuldade na saída, que se pode é precaver momentos de grande afluência e ter o semáforo intermitente e a autoridade a regular o trânsito do cruzamento à saída do parque.

O Sr. **Rui Figueiredo** veio colocar novamente uma questão já exposta anteriormente, pois disse ainda não ter tido resposta do Sr. Presidente à comunicação que enviou por email. Disse ser morador na Rua General Costa Cascais e que não tem garantia de segurança à saída da sua casa pois a rua não tem passeio, sendo que quando comprou a habitação previa-se que a rua iria ter um só sentido, o que não veio a acontecer. Expressou que as Placas de Toponímia não estão de acordo com o Regulamento.

O Sr. **Vice-Presidente** referiu que as últimas placas de toponímia cumprem o Regulamento e que quanto à primeira questão exposta responderia na semana seguinte.

O Sr. **Alberto Pires** abordou, mais uma vez, a falta de estacionamento no Centro de Esgueira e as obras que ainda não acabaram. Disse que foram retirados 150 lugares de estacionamento e que era preciso prever onde iriam ser recolocados. Referiu-se à obra em curso na Rua de Viseu expressando, nomeadamente a exiguidade da via no sentido Esgueira/Aveiro, expressando que se houver ali um acidente não há escapatória. Sobre o Parque Aventura disse que ainda faltam as árvores prometidas no ano anterior. Quanto à Avenida D. António Francisco dos Santos que se inicia na Rotunda junto à Rua de Viseu e se prolonga até ao “Mercadona” relevou que ainda não tem placa toponímica. Disse que um benefício da realização da Maratona da Europa foi as reparações feitas em alguns pavimentos. Referiu a falta de limpeza nas Agradas e que a Rua da Columbófila não tinha a terra bem calcada. Ainda quanto às placas toponímicas disse que a Rua das Agradas tinha mudado para Avenida 25 de Novembro e que não foi colocado o nome anterior, sendo havia placas em ruas na Forca que também não estavam corretas.

O Sr. **Vice-Presidente** respondeu ao Sr. Alberto ter muito orgulho na transformação a que se tem assistido nos últimos 10 anos e nas obras que a Câmara Municipal tem realizado. Informou que a obra do Centro Histórico de Esgueira não estava terminada e que há intervenções que o Empreiteiro tem de corrigir e que é o

que se está a realizar, nomeadamente as caixas de saneamento que vão ter um tratamento para deixar de fazer o som incomodativo que por vezes se ouve. Sobre os pinos na curva junto ao Pelourinho, disse ter sido um erro de projeto, mas que estava a ser corrigido.

O Sr. **João Barbosa** abordou a construção de um Parque geriátrico prometido há 11 anos na zona do Parque Infante D. Pedro, que, neste momento está abandonado, sendo que até o Parque infantil está vedado. Disse que os pequenos jardins do Centro de Saúde e o parque infantil também estão desprezados e abandonados. Relativamente à Avenida Araújo e Silva disse que os passeios são um desastre para os idosos e que o IMI devia ser também canalizado para arranjar os passeios. Referiu que o WC da Avenida é um investimento público que está morto.

O Sr. **Vice-Presidente** disse ao Sr. João Barbosa que o WC da Avenida não está morto e é usado em exclusividade pelos taxistas. Relativamente aos passeios, disse não estar tudo feito, mas que está a ser resolvido. Relativamente ao jardim e ao parque do Centro de Saúde disse que a Câmara estava a trabalhar numa solução, estando em curso um concurso para tratar destas questões. Sobre a obra do Parque Infante Dom Pedro disse que o empreiteiro encarregue de executar a obra a vai iniciar para que se possa usar o espaço em boa qualidade, nas vertentes ambiental, recreativa e também na vertente desportiva.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:36 horas o Sr. Vice-Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:36h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Vice-Presidente da Câmara que presidiu a reunião.

